

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=f6788653749737c7e799d520da45a702b4ff9633>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Presidente Médice, nº 503 – Centro, Passagem Franca/MA

CEP: 65.680-000

Telefone: (98) 98849-0640

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Site: <https://www.passagemfranca.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Passagem Franca – MA

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	3
--------------------------------	---

(clique para ir ao item selecionado)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.2702/2023

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CNPJ/MF 10.438.570/0001-11, com sede na Praça Presidente Médici, nº 503, Centro, Passagem Franca - Estado do Maranhão, neste ato Representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. Thelys Andrade Noleto Pessoa, brasileiro, portador do R.G nº 214332820025 SSP-MA e inscrito no CPF sob nº 021.341.463-54, residente neste Município de PASSAGEM FRANCA-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 001.2702/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas: A. FERNANDES SILVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.858.165/0001-12, situada na Rua da Palmeira, nº 90, centro, Passagem Franca - MA, CEP: 65.680-000, neste ato representado pelo Sr. Aucione Fernandes Silveira, CPF nº 730.863.633-04; ADRIANA PEREIRA MOURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.753.996/0001-16, sediada na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, sala b, bairro centro, cidade de Timon/MA, neste ato representada pela Srª. Adriana Pereira Moura, portadora da carteira de identidade nº 1.452.889 SSP PI e do CPF nº 687.103.563-04; D CARDOSO DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.865.814/0001-75, situada na Rua Siqueira Campos, 1091, centro, na cidade de Passagem Franca-MA, neste ato representado pelo Sr. Denílson Cardoso da Silva, portador do CPF nº 344.636.403-00; DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.160.825/0001-13, sediado na Rua Rio Branco, Nº 319, Centro - Caxias/MA - CEP 65.602-060, neste ato representado pelo Sr. Claudio Rocha, portador do CPF nº 025.187.013-89; DISTRIBUIDORA APLHA COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 38.269.675/0001-03, estabelecida na Av. 1º de Maio – Centro – Paraibano/MA, neste ato representado pelo Sr. Mayk Ferreira da Silva, brasileira, portador do CPF nº 044.842.323-59; J ALVES DA SILVA PEREIRA, inscrito no CNPJ nº 40.980.372/0001-46, estabelecida na R JOAQUIM AIRES 567 / CENTRO / BURITI BRAVO / MA / 65685-000, neste ato representado pela Srª Jocyane Alves da Silva Pereira, portadora do CPF nº 014.483.123-61 e a empresa MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.264.264/0001-25, estabelecida na Rua da Glória, nº 640, Anexo A, Campo de Belém, Caxias / Maranhão, CEP: 65.609-040, neste ato representada pela Srª Lais Fernanda Machado Torres Ávila, portadora do CPF nº 061.488.123-47, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a Formação de Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, de interesse do Município de Passagem Franca/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

A. FERNANDES SILVEIRA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QUANT.	VRL. UNIT.
01	ÁGUA SANITÁRIA: base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2, 2,50%. Embalagem plástica contendo 1 litro. Produto com registro no Ministério da Saúde. Caixas com 12 unidades. Validade de 01 ano.	YPE	CX	2000	R\$ 18,00
02	DESINFETANTE LÍQUIDO: frasco com um 1 litro. Deve constar nº de lote e data de fabricação (devendo ser próxima a data de entrega) e data de validade. Data de fabricação não superior a trinta dias. Caixa com 12 unidades.	ECONOMICO	CX	2000	R\$ 19,70
06	VASSOURA: com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo de madeira medindo 1,20 m, comprimento cerdas 60cm. (COTA RESERVADA 25%)	ROSSI	UND	2.000	R\$ 1,65
07	VASSOURA – com cerdas de piaçava; com base de 20 (vinte)	ROSSI	UND	6.000	R\$ 6,10

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-243X

	centímetros; com cabo de madeira. (COTA PRINCIPAL 75%)				
08	VASSOURA – com cerdas de piaçava; com base de 20 (vinte) centímetros; com cabo de madeira. (COTA RESERVADA 25%)	ROSSI	UND	2.000	R\$ 6,60
09	LÃ DE AÇO: Lã de aço Composta de aço carbono, fardo contendo no mínimo 14 embalagens plásticas, com no mínimo 8 unidades com peso líquido de no mínimo 60 g, deve conter todos os dados do produto e prazo de validade impresso na embalagem. (COTA PRINCIPAL 75%)	AÇOLAN	FARDO	3.750	R\$ 6,60
10	LÃ DE AÇO: Lã de aço Composta de aço carbono, fardo contendo no mínimo 14 embalagens plásticas, com no mínimo 8 unidades com peso líquido de no mínimo 60 g, deve conter todos os dados do produto e prazo de validade impresso na embalagem. COTA RESERVADA (25%)	AÇOLAN	FARDO	1.250	R\$ 5,30
12	PAPEL HIGIÊNICO: de boa qualidade, folha simples, picotada, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, sem relevo, compostos de fibras celulóticas /naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, conforme as normas do INMETRO e n.b.r. embalagem com fardos com boa visibilidade com 64 rolos e serviço de atendimento ao consumidor. (COTA RESERVADA 25%)	PERSONAL	FARDO	2.000	R\$ 46,70
14	SABÃO EM PÓ Sabão em Pó (Detergente em Pó), Sabão em pó (detergente em pó), embalagem em caixa de papel reciclável, com 500 g. Composição: tensoativo, aniônico, alcalizantes, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento na cor azul, enzimas e água. Com registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses. Caixa contendo 20 embalagens de 500 g.	TIXAN YPE	CX	5.000	R\$ 9,00
20	SACOLAS PLÁSTICAS Personalizadas reforçada com slogan da PREFEITURA/SEMECT, Medida 30x20cm, Alta Densidade, Modelo Boca de Palhaço, Cor Branca, 45 x 30 cm.	DOVER	UND	5.000	R\$ 1,45
28	ESPONJA DE ESPUMA DUPLA FACE, constituída de manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina à prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Com as seguintes propriedades físicas: espessura total de 18 mm, cor amarela (espuma) e verde (fibra). Dimensões (mm): 100 x 71. Caixa contendo 100 peças embaladas a cada 10 com plástico, devidamente rotuladas e identificadas. (COTA RESERVADA 25%)	BOMBRIIL	CX	500	R\$ 1,60
41	DESODORIZADOR SPRAY - Em frasco. Deve constar nº de lote e data de fabricação (devendo ser próxima a data de entrega) e data de validade. Data de fabricação não superior a trinta dias. Caixa com 12 unidades. (COTA RESERVADA 25%)	AIR WICK	CX	250	R\$ 64,90
43	DETERGENTE LÍQUIDO: Frasco com 500 ml. Deve constar nº de lote e data de fabricação (devendo ser próxima a data de entrega) e data de validade. Data de fabricação não superior a trinta dias. Caixa com 12 unidades. (COTA RESERVADA 25%)	ECONOMICO	CX	750	R\$ 21,20

ADRIANA PEREIRA MOURA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QUANT.	VRL. UNIT.
15	SACO PLÁSTICO LIXO: 50 litros, 6 micras, cor preta, largura 50, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	FLIK	PCT.	3.000	R\$ 5,50
17	SACO PLÁSTICO LIXO: 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com	FLIK	PCT.	1.500	R\$ 13,59

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-243X

	10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (COTA RESERVADA 25%).				
25	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO em polipropileno, redondo, sem tampa, capacidade de 12 litros, cor preta.	PLASVALE	UND	2.000	R\$ 21,00
37	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ Pacotes com 100 unidades.	MINAPLAST	PAC	600	R\$ 2,50
45	DESENGORDURANTE limpeza pesada , frasco com 500 ml. Deve constar nº de lote e data de fabricação (devendo ser próxima a data de entrega) e data de validade. Data de fabricação não superior a trinta dias. Caixa com 12 unidades. (COTA RESERVADA 25%).	NOVAL	CX	750	R\$ 22,50

D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QUANT.	VRL. UNIT.
24	CESTO PARA LIXO COM TAMPA cesto plástico para lixo, liso com aproximadamente 40 a 60 cm de altura, abertura do tampo por pedal, material polietileno, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cor cinza.	PLASTIL	UND	1.500	R\$ 31,90
26	BACIA PLÁSTICA 10L em Plástico Dimensões: Altura: 25 cm - Largura: 34,50 cm - Profundidade: 32,50 cm.	PLASTIL	UND	600	R\$ 15,90
34	VASSOURA DE PÊLOS cabo de madeira medindo 1,20 m, comprimento cerdas 60cm.	CONDOR	UND	3.500	R\$ 8,30
35	VASSOURAS DE PLÁSTICO cabo de madeira medindo 1,20 m, comprimento cerdas 60cm.	CONDOR	UND	3.500	R\$ 7,80
36	COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA Pacotes com 100 unidades	COPOMAIS	PAC	2.500	R\$ 4,10
38	BARBANTE de sisal	APAEB	ROLOS	1.200	R\$ 15,90
39	PAPEL TOALHA em papel branco	MILI	FARDO	1.200	R\$ 14,80

DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QUANT.	VRL. UNIT.
23	PANO PARA COZINHA: Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, Medindo: 40 x 60 cm.	SILVA	UND	10.000	R\$ 2,90
29	LIMPA VIDROS frasco de 500 ml, caixa com 12 frascos. (COTA PRINCIPAL 75%)	LAVABEM	CX	1.500	R\$ 37,90
32	PÁ COLETORA DE LIXO Pá coletora de lixo de plástico, cabo de madeira, com coletor medindo, aproximadamente, 22 cm e Cabo madeira de 47 cm. (COTA PRINCIPAL 75%)	VONDER	UND	2.288	R\$ 4,90
42	DETERGENTE LÍQUIDO: frasco com 500 ml. Deve constar nº de lote e data de fabricação (devendo ser próxima a data de entrega) e data de validade. Data de fabricação não superior a trinta dias. Caixa com 12 unidades. (COTA PRINCIPAL 75%)	LAVABEM	CX	2.250	R\$ 22,30

DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QUANT.	VRL. UNIT.
03	FLANELA: 100% algodão medindo 38X58CM, na cor laranja.	JANETEX	UND	5.000	R\$ 0,85
05	VASSOURA: com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo de madeira medindo 1,20 m, comprimento cerdas 60cm. (COTA PRINCIPAL 75%)	CAIPIRA	UND	6.000	R\$ 0,85
11	PAPEL HIGIÊNICO: de boa qualidade, folha simples, picotada, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, sem relevo, compostos de fibras celulóticas /naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, conforme as normas do INMETRO e n.b.r. embalagem com fardos com boa visibilidade com 64 rolos e serviço de atendimento ao consumidor. (COTA PRINCIPAL 75%)	SUBLIME	FARDO	6.000	R\$ 46,20
21	PANO P/ LIMPEZA: em algodão alvejado 70 x 50 cm, fardo c/ 25 unds.	SCOTCH BRITE	FARDO	2.000	R\$ 4,70
22	PANO DE LIMPEZA: medindo 71x54cm fabricado em algodões	SCOTCH	UND	22.000	R\$ 2,70

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-243X

crus na cor branca.	BRITE			
---------------------	-------	--	--	--

J. ALVES DA SILVA PEREIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QUANT.	VRL. UNIT.
13	SABÃO EM BARRA DE COCO: 200g. Embalado em pacote/saco plástico com 05 barras cada. Caixa com 50 barras. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, Validade e número de registro no Ministério da Saúde.	YPE	CX	1.000	R\$ 12,00
16	SACO PLÁSTICO LIXO: 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (COTA PRINCIPAL 75%)	DOVER ROLL	PCT.	4.500	R\$ 6,30
27	ESPONJA DE ESPUMA DUPLA FACE, constituída de manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina à prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Com as seguintes propriedades físicas: espessura total de 18 mm, cor amarela (espuma) e verde (fibra). Dimensões (mm): 100 x 71. Caixa contendo 100 peças embaladas a cada 10 com plástico, devidamente rotuladas e identificadas. (COTA PRINCIPAL 75%)	YPE	CX	1.500	R\$ 1,70
40	DESODORIZADOR SPRAY - Em frasco. Deve constar nº de lote e data de fabricação (devendo ser próxima a data de entrega) e data de validade. Data de fabricação não superior a trinta dias. Caixa com 12 unidades. (COTA PRINCIPAL 75%)	YPE	CX	750	R\$ 65,00

MÁXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QUANT.	VRL. UNIT.
04	RODO PLÁSTICO: material borracha dupla, 40cm lamina, c/cabo em madeira.	LIMPA BELLA	UND	5.000	R\$ 7,60
18	SACO PLÁSTICO LIXO: 200 litros, 6 micras, cor preta, largura 100, altura 85, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (COTA PRINCIPAL 75%)	BRASILEIRINHO	PCT.	4.500	R\$ 7,58
19	SACO PLÁSTICO LIXO: 200 litros, 6 micras, cor preta, largura 100, altura 85, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (COTA RESERVADA 25%)	BRASILEIRINHO	PCT.	1.500	R\$ 7,58
30	LIMPA VIDROS frasco de 500 ml, caixa com 12 frascos. (COTA RESERVADA 25%)	BRILUX	CX	500	R\$ 36,50
31	LUVA DOMÉSTICA MULTIUSO, Luva para limpeza, multiuso, na cor amarela e na cor azul. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. 50 (dez) pares na cor azul e 50 (dez) pares na cor amarela.	CONFORT LÁTEX	UND	1.000	R\$ 3,90
33	PÁ COLETORA DE LIXO Pá coletora de lixo de plástico, cabo de madeira, com coletor medindo, aproximadamente, 22 cm e Cabo madeira de 47 cm. (COTA RESERVADA 25%)	CONDOR	UND	762	R\$ 4,00
44	DESENGORDURANTE limpeza pesada , frasco com 500 ml. Deve constar nº de lote e data de fabricação (devendo ser próxima a data de entrega) e data de validade. Data de fabricação não superior a trinta dias. Caixa com 12 unidades.	FC	CX	2.250	R\$ 22,40

(COTA PRINCIPAL 75%)				
----------------------	--	--	--	--

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de

PASSAGEM FRANCA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro

de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PASSAGEM FRANCA-MA.

Em por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Passagem Franca/MA, 10 de maio de 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
THELYS ANDRADE NOLETO PESSOA
ÓRGÃO GERENCIADOR

A. FERNANDES SILVEIRA – ME
AUCIONE FERNANDES SILVEIRA
CPF Nº 730.863.633-04

ADRIANA PEREIRA MOURA LTDA
ADRIANA PEREIRA MOURA
CPF Nº 687.103.563-04

D CARDOSO DA SILVA E CIA LTDA
DENÍLSON CARDOSO DA SILVA
CPF Nº 344.636.403-00

DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CLAUDIO ROCHA
CPF Nº 025.187.013-89

DISTRIBUIDORA APLHA COMERCIAL EIRELI
MAYK FERREIRA DA SILVA
CPF Nº 044.842.323-59

J ALVES DA SILVA PEREIRA
JOCYANE ALVES DA SILVA PEREIRA
CPF Nº 014.483.123-61

MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA
CPF nº 061.488.123-47



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



MARLON SABA DE TORRES
Prefeito Municipal



**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
JÚNIOR**
Vice-Prefeito Municipal



EDMAR DE SOUSA COELHO JÚNIOR
Chefe de Gabinete



ROMYLOS DE SOUSA COELHO
Secretário Municipal de Administração



ANTÔNIO RENATO MADEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura



RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



MARCELA SABA DE TORRES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura



CLÁUDIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Esporte



ERICA RAQUEL DINIZ CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social



JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SILMÁRIO PEREIRA DO VALE
Secretário Municipal de Agricultura



LEYLA ANDREA SABA DE TORRES PEREIRA
Secretária de Saúde



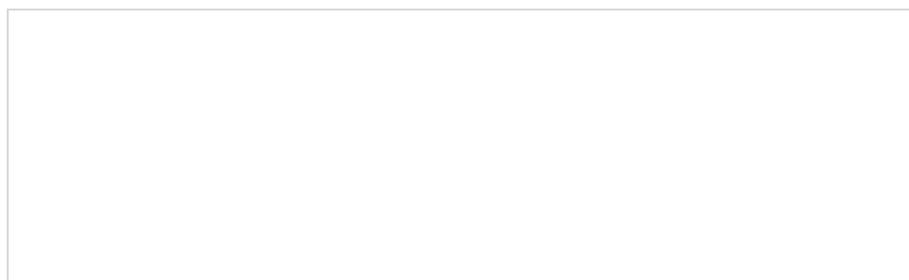
LAINÉ KELLY CARDOSO TRIGUEIRO
Procuradora Geral do Município



GUSTAVO NOLETO DIAS
Controlador Interno



JOSÉ AMÉRICO OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Habitação



PRAÇA PRESIDENTE MÉDICE, Nº 503, CENTRO

PASSAGEM FRANCA – MA, CEP: 65.680-000

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Telefone: (99) 3558 1212

CNPJ: 10.438.570/0001-11